



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 Processo nº 033/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, Sra. Cristiane Aparecida Souza Espagnol Silva, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4.429, de 15 de agosto de 2023**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ADVERTÊNCIA: *A municipalidade de Guariba adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.*

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Modo de Disputa: Aberto

Repartição Interessado: Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Educação; Saúde; Desenvolvimento Social; Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; Planejamento, Obras e Serviços Públicos; Emprego e Relações do Trabalho; Esportes.

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

02.16.01.08.243.0019.2.134.000.3.3.90.30;	02.17.03.12.366.0016.2.038.000.3.3.90.30;
02.22.01.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.30;	02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.30;
02.22.01.22.661.0031.2.029.000.3.3.90.30;	02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30;
02.03.01.04.123.0007.2.009.000.3.3.90.30;	02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;
02.01.01.04.122.0002.2.004.000.3.3.90.30;	02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;
02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.30;	02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;
02.19.01.15.451.0023.2.053.000.3.3.90.30;	02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;
02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.30;	02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;
02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30;
02.01.01.04.122.0002.2.067.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30;
02.21.01.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30;
02.24.01.06.181.0044.2.108.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.303.0040.2.124.000.3.3.90.30;
02.23.01.20.608.0043.2.107.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30;
02.06.01.11.332.0015.2.016.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30;
02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.30;	02.16.01.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.30.
02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;	

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** material de consumo

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Estaduais e Federais.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 13/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13/03/2025, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13/03/2025, a partir das 09:15 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às **09:15 horas** do dia **13 de março de 2025**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às 08:00 horas do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) bem como 10 Walktalks semiprofissionais destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Guariba, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, que serão divididos em lotes, formados por um ou mais itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem do seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.1.1. Fornecedor de EPIs conforme as especificações técnicas da NR-6, incluindo calçados de numerações maiores, compatíveis com o perfil dos reeducando. Garantia de qualidade, durabilidade e conformidade com as normas regulamentadoras. Os produtos deverão possuir as certificações exigidas por lei, como aprovação pelo INMETRO, quando aplicável.

2.2. Os bens serão entregues pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecedor, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

2.3. DAS AMOSTRAS

2.3.1. Poderão ser solicitadas amostras ou catálogos dos itens, para as licitantes declaradas vencedoras provisoriamente.

2.3.1.1. Os itens que apresentarem marcas já conhecidas ou já fornecidas para a Prefeitura em processos anteriores poderão ser aprovados ou reprovados sem o envio de amostras por ser de conhecimento deste município se são de boa ou má qualidade ou se atendem às especificações solicitadas.

2.3.2. O prazo para entrega das amostras ou catálogos solicitados serão de **3 (três) dias úteis**, após a solicitação. **ESTE PRAZO NÃO SERÁ PRORROGADO DE MANEIRA ALGUMA**, para não atrasar o processo de licitação.

2.3.3. A não entrega dos itens solicitados no prazo estipulado acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos mesmos; e a **CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR SUBSEQUENTE** considerando a ordem de classificação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.3.4. O local de entrega será no Setor de Segurança do Trabalho, localizado na Praça Silvio Vaz de Arruda, 190, Centro, Guariba - SP - CEP: 14.840-049. **2ª a 6ª feira - das 08h30min às 11h e das 13h às 16h30min**

3. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):

3.1. Da Ata de Registro de Preços:

3.1.1. O prazo de validade da *ARP* será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da *ARP* ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da *ARP*, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da *ARP*.

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à *ARP*.

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da *ARP*, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (*PNCP*), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na *ARP*, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:

3.3.1. A *ARP* poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da *ARP* se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. As alterações de preços em *ARP* obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da *ARP*, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

3.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a *ARP*, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

3.3.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da *ARP* para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

3.3.10. A empresa detentora da *ARP* que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.11. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na *ARP*, mediante pedido fundamentado da empresa detentora da *ARP*, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

3.3.12. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da *ARP* continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

3.3.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata.

3.3.14. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a *ARP*, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Da Adesão dos Órgãos não Participantes:

3.4.1. A *ARP* formalizada por órgão municipal ou pelo setor competente poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

3.4.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da *ARP*, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da *ARP*, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

3.5. Do Cancelamento da ARP:

3.5.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da *ARP*;

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da *ARP*; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na *ARP*, observadas as disposições dos **subitens 3.3.9 e 3.3.11;**

d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

3.5.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.5.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.5.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.5.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário *IMPEDIMENTO* da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado **o item 7 deste Edital**, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. (**art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**).

6.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.

6.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.2.

6.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o “Anexo III – Modelo de Proposta”.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identifica-lo importará na desclassificação da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital**:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

8.1.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021):

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.3.1.(a) Empresas que estejam em recuperação judicial, serão exigidas a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

8.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir.

8.1.3.2.(a) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.3.2.(b) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a) Sociedades regidas pela Lei federal nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:

e.i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

e.ii) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

8.1.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto federal nº 8.538/2015);

8.1.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.3.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.1.3.7. Os documentos referidos no subitem 8.1.3.2., limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.1.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):

8.1.4.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando a execução/fornecimento do objeto deste Edital.

8.1.4.1.1. A qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que atua no ramo de execução/fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, a fim de comprovar o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

8.1.4.1.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitação.

8.2. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato;

b) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

c) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

- a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;
- b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9. DAS VEDAÇÕES:

- 9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 9.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital**.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por lote, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (um centavo)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea "a" deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 5.3 deste Edital.**

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

14.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

14.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

14.9. **O licitante vencedor, deverá apresentar a proposta/planilha readequada ao novo valor global proposto, aplicando esse percentual em todos os itens.**

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, enviados nos termos do **item 6.1.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;
- d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;
- e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021;**
- f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DO RECURSO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, e, nesse momento, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 4.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

19.6. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **14840-051**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

- 22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;
- 22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;
- 22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;
- 22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.
- 22.11.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guariba (SP), 24 de fevereiro de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação antecipada é necessária devido ao aumento inesperado na demanda de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em especial calçados de numerações maiores, motivado pelo elevado número de reeducando que retiraram EPIs no final de 2024 e início de 2025. Além disso, serão incluídos itens que já estavam previstos para aquisição em maio de 2025. A antecipação visa garantir a segurança dos trabalhadores e a continuidade dos serviços públicos, evitando prejuízos operacionais e riscos à integridade física dos servidores.

Consideramos também a aquisição de WalkTalks para os agentes da Defesa Civil e para colaboradores que trabalham em altura, com plataformas de elevação.

Em emergências ou em ambientes de trabalho em altura, a comunicação clara e rápida é essencial. Os WalkTalks permitem que as equipes se comuniquem instantaneamente, reduzindo o tempo de resposta em situações críticas.

A utilização de rádios comunicadores aumenta a segurança dos trabalhadores, pois possibilita que eles relatem imediatamente qualquer situação de risco ou emergência. Isso é especialmente importante em trabalhos em altura, onde uma comunicação falha pode resultar em acidentes graves.

Os WalkTalks geralmente têm um alcance maior do que os celulares em áreas onde a cobertura de telefonia móvel pode ser limitada, como em áreas remotas ou no interior de grandes edificações. São dispositivos simples de operar, permitindo que todos os membros da equipe, independentemente de sua experiência com tecnologia, possam utilizá-los sem dificuldades.

Muitos modelos de WalkTalks são projetados para suportar condições adversas, como poeira, umidade e quedas, o que os torna ideais para ambientes de trabalho mais rigorosos.

Segue aquisição esperada:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	QTD. MÍN. MÊS	QTD. MÁX. MÊS
1	1	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 07 CM X 200 METROS	UND	100	25	50
2	1	CAPACETE FECHADO, TAMANHO 60. CASCO CONFECCIONADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO – REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS(BERÇO) DE ALTO IMPACTO – FORRO CONFECCIONADO EM NYLON PLUMA DUPLADO ANTIALÉRGICO – ESPUMA COM ESPESSURA DE 5 MM E DENSIDADE DE 28 MM – CINTA JUGULAR CONFECCIONADO EM NYLON E FECHO DE ENGATE RÁPIDO – VISEIRA INJETADA DE ALTO IMPACTO COM TROCA ATRAVÉS DE PRESSÃO GIRATÓRIA – GRÁFICO ADESIVO EM VINIL PLÁSTICO RESISTENTE ÀS AÇÕES DO CLIMA – APROVADO PELO INMETRO	UND	6,0	2	3
3	1	REPELENTE SPRAY 200ML EFICAZ CONTRA O AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, MALÁRIA E FEBRE AMARELA. PROTEÇÃO DE ATÉ 10 HORAS, COM ALOE VERA. DEVENDO APÓS ESTE PERÍODO REAPLICAR O PRODUTO SE NECESSÁRIO, PODENDO TAMBÉM SER APLICADO AO ROSTO.	UND	600,0	200	300
4	1	CAPA DE CHUVA EM PVC, TAM GG, PARTINDO DE 1,20 METROS DE ALTURA, COM ELÁSTICO NO PUNHO, COR AMARELA	UND	150,0	30	50
5	1	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO GRANDE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	35,0	5	20
6	1	CREME DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS,	BALDE	44,0	10	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		ELIMINA RESÍDUOS DE GRAXA, CARBONOS, TINTAS, HELIOGRÁFICOS E OUTROS TIPOS DE SUJEIRA. DE AÇÃO EMOLIENTE E DESENGORDURANTE, NÃO ATACA O TECIDO EPIDÊMICO, POSSUE EM SUA FORMULAÇÃO UM COMPOSTO PROTETOR QUE EVITA O RESSECAMENTO DA PELE, CONTEUDO LIQUIDO 2,2 L. COMPOSIÇÃO QUIMICA: LANOLINA FARMACEUTICA, TENSOATIVOS ETOXILADOS, TRIETANOLANOLAMINA TEA - TRI 2 HIDROXIETILAMINA (HOC2CH2)3N, HEXILENOGLICOL (4-METIL-2,4-PENTANODIO) (CH3)2 COHCH2CHOHCH3, ESSENCIA DE FRAMBOESA				
7	1	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, C/ FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES DE PRESSÃO, ELASTICO PUNHOS, COR AMARELA, TAM XGG	UND	150	30	50
8	1	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG EM SILICONE 12 dB	UND	800,0	200	400
9	1	LUVA DE VINIL TAM. PEQUENO, SEM PÓ, P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, NÃO ESTERIL, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTAVEIS - CX C/ 100 UND	CAIXA	15,0	5	10
10	1	AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA 0,90x0,60cm, SEM EMENDA, TIRAS EM RASPAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR MEIO DE ARREBITES E FIVELAS METALICAS PARA AJUSTE	PAR	30	10	30
11	1	BOTA OCUPACIONAL CANO MÉDIO TIPO C, NUMERAÇÃO 38, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA, NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO.	PAR	15,0	5	10
12	1	LUVAS CONFECCIONADAS EM VINIL SEM PÓ, AMBIDESTRA, ANTIALERGICA CAIXA COM 100 UNIDADES TAM M, G	CAIXA	45,0	10	15
13	1	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 34, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	3,0	1	3
13	2	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 35, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	9,0	3	6
13	3	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 37, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM	PAR	52,0	13	39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.				
13	4	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 38, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	85,0	17	51
13	5	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 39, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	74,0	28	38
13	6	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 40, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	102,0	12	50
13	7	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 41, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	76,0	15	38
13	8	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 42, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	70,0	15	35
13	9	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 43, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE	PAR	38,0	10	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.				
13	10	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 44, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	28,0	10	14
13	11	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 45, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	6,0	2	3
13	12	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 46, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	2,0	1	2
14	1	SUPLEMENTO HIDROELETROLÍTICO ISOTÔNICO 10G - CX/ COM 600 UNIDADES SABOR FRUTAS CÍTRICAS	CAIXA	1,0	*	*
15	1	CAPACETE FECHADO, TAMANHO 58. CASCO CONFECCIONADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO – REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS(BERÇO) DE ALTO IMPACTO – FORRO CONFECCIONADO EM NYLON PLUMA DUPLADO ANTIALÉRGICO – ESPUMA COM ESPESSURA DE 5 MM E DENSIDADE DE 28 MM – CINTA JUGULAR CONFECCIONADO EM NYLON E FECHO DE ENGATE RÁPIDO – VISEIRA INJETADA DE ALTO IMPACTO COM TROCA ATRAVÉS DE PRESSÃO GIRATÓRIA – GRÁFICO ADESIVO EM VINIL PLÁSTICO RESISTENTE ÀS AÇÕES DO CLIMA – APROVADO PELO INMETRO	UND	4,0	1	3
16	1	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 33 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE	PAR	6,0	2	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR				
16	2	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 35 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR	PAR	16,0	4	8
16	3	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 40 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR	PAR	9,0	3	6
16	4	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 41 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR	PAR	4,0	1	2
16	5	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 34	PAR	9,0	3	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR				
16	6	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 43 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR	PAR	2,0	1	2
16	7	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 44 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR	PAR	3,0	1	2
17	1	LUVA DE SEGURANÇA TAM. 7 (P) CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIAMIDA SPANDEX, PUNHO ELÁSTICO EM MATERIAL SINTÉTICO, BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA E ESPUMA DE BORRACHA POLIURETANO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E METADE DO DORSO. PIGMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, RESISTENTE A ÓLEOS E PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE,	PAR	25,0	10	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CORTANTES E PERFURANTES						
18	1	LUVA DE SEGURANÇA TAM. 8 (M) CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIAMIDA SPANDEX, PUNHO ELÁSTICO EM MATERIAL SINTÉTICO, BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA E ESPUMA DE BORRACHA POLIURETANO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E METADE DO DORSO. PIGMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, RESISTENTE A ÓLEOS E PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES	PAR	40,0	10	20
19	1	LUVA DE SEGURANÇA TAM. 9 (G) CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIAMIDA SPANDEX, PUNHO ELÁSTICO EM MATERIAL SINTÉTICO, BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA E ESPUMA DE BORRACHA POLIURETANO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E METADE DO DORSO. PIGMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, RESISTENTE A ÓLEOS E PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES	PAR	45,0	20	25
20		LUVA DE SEGURANÇA TAM. 10 (EG) CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIAMIDA SPANDEX, PUNHO ELÁSTICO EM MATERIAL SINTÉTICO, BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA E ESPUMA DE BORRACHA POLIURETANO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E METADE DO DORSO. PIGMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, RESISTENTE A ÓLEOS E PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES	PAR	30,0	10	20
21	1	CAPACETE FECHADO, TAMANHO 62. CASCO CONFECCIONADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO – REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS(BERÇO) DE ALTO IMPACTO – FORRO CONFECCIONADO EM NYLON PLUMA DUPLADO ANTIALÉRGICO – ESPUMA COM ESPESSURA DE 5 MM E DENSIDADE DE 28 MM – CINTA JUGULAR CONFECCIONADO EM NYLON E FECHO DE ENGATE RÁPIDO – VISEIRA INJETADA DE ALTO IMPACTO COM TROCA ATRAVÉS DE PRESSÃO GIRATÓRIA – GRÁFICO ADESIVO EM VINIL PLÁSTICO RESISTENTE ÀS AÇÕES DO CLIMA – APROVADO PELO INMETRO	UND	5,0	1	3
22	1	BOTA OCUPACIONAL CANO MÉDIO TIPO C, NUMERAÇÃO 43, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA, NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO.	PAR	3,0	1	3
23	2	BOTA OCUPACIONAL CANO MÉDIO TIPO C, NUMERAÇÃO 44, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA, NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO.	PAR	3,0	1	3
24	1	CAPACETE FLORESTAL COM PROTETOR TELA E ABAFADOR PARA ROÇADEIRA E PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA, CONJUNTO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, FACIAL E AUDITIVA. VISOR BASCULANTE 90°. PROJETADO PARA TAREFAS FLORESTAIS DE NÍVEL INDUSTRIAL. COBERTURA DE RISCOS: RUÍDOS, GRAVETOS, PARTÍCULAS. CAPACETE PARA SEGURANÇA S/V COR LARANJA. FABRICADO EM POLIETILENO. COM SUSPENSÃO SINTÉTICA COM AJUSTE COM CATRACA. OITO TIRAS DE SUSPENSÃO EM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CAPACETE. REGULAGEM DE ALTURA DA	UND	4,0	1	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		SUSPENSÃO EM 3 NÍVEIS. FITA DO PESCOÇO MAIS PROFUNDA, CRIANDO UMA MELHOR ADERÊNCIA E EVITAR O USO DA JUGULAR ADAPTADOR PARA ACOPLAR NO CAPACETE. SUPORTE PARA MONTAR CONJUNTAMENTE COM UMA TELA FACIAL E UM PROTETOR AUDITIVO DE				
25	1	CAMISA REPELENTE DE INSETOS, DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO UV, CONFECCIONADA EM 100% DE NYLON BIODEGRADÁVEL. FIO EM NYLON 6.6 APRIMORADA PARA PERMITIR QUE A CAMISA DECOMPOHA RAPIDAMENTE EM CASO DE DESCARTE EM ATERROS SANITÁRIOS. FIO NYLON ESPECIAL RECEBE UM ACABAMENTO COM PERMETRINA, O MESMO PRINCÍPIO ATIVO UTILIZADO EM REPELENTE CORPORAIS E PRODUTOS CONTRA PIOLHO. O TECIDO REPELENTE DEVE ATINGIR ALTA PORCENTAGEM DOS MOSQUITOS APÓS UMA HORA DE EXPOSIÇÃO E UMA MORTALIDADE DE 100% APÓS 24 HORAS EM AMOSTRA SEM LAVAGEM PRÉVIA. NÃO TÓXICA A PELE HUMANA. RIBANAS ELÁSTICAS NOS PUNHOS. TONALIDADE VERDE E PRETA. DEVE DURAR NO MÍNIMO 40 CICLOS DE LAVAGEM. REPELENTE CONTRA O Aedes Aegypti. ÚTIL PARA DIVERSAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM ÁREAS DE INCIDÊNCIA DO MOSQUITO Aedes Aegypti e OUTROS VETORES. DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UND	200,0	50	150
26	1	COMUNICADOR WALKTALK SEMIPROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO CLARA ATÉ 6KM DE DISTÂNCIA, FÁCIL DE USAR E PROGRAMAR. MODELO DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL, DESIGN COMPACTO E SIMPLES. CADA UM VEM EQUIPADO COM UMA BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, UMA FONTE PARA CARREGAR, UM CLIPE DE CINTURA PARA FÁCIL TRANSPORTE, UMA ANTENA PARA MELHORAR A RECEPÇÃO DO SINAL E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA FACILITAR O USO. POSSUI FUNÇÃO DE RÁDIO FM (UHF/VHF), PERMITINDO QUE VOCÊ SINTONIZE EM ATÉ 16 CANAIS. POSSUI UMA FUNÇÃO DE REDUÇÃO DE RUÍDO, GARANTINDO UMA COMUNICAÇÃO CLARA E SEM INTERFERÊNCIAS. GARANTIA DE 01 ANO. SAÍDA: 5V, ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 400-470MHZ, BATERIA DE LÍTIO COM MÍNIMA CAPACIDADE DE 1.500MAH, DURAÇÃO DA BATERIA DE APROXIMADAMENTE 10HRS, ESPAÇAMENTO ENTRE CANAIS DE ATÉ 25KHZ, IMPEDÂNCIA DA ANTENA DE NO MÍNIMO 50, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA RF: 5W, DISTORÇÃO DE ÁUDIO DE 5%, TRANSMISSÃO CORRENTE DE 1.3A, TENSÃO OPERADA DE 3.7V SELETIVIDADE 55DB/50DB, RESPOSTA ESPECULATIVA DE 60DB, POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO DE 1000MW, COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS E COM TEMPO DE CARREGAMENTO DE ATÉ 4 HORAS, ALIMENTAÇÃO: 110V-240V (BIVOLT), PESO DE 150 A 200 G, APARELHO ACOMPANHA FONE DE OUVIDO.	UND	10	10	10
27	1	PERNEIRA ALTURA DA VIRILHA PARA SANEAMENTO, IMPERMEÁVEL COM BOTAS ACOPLADAS, TIRA ELÁSTICA PARA FIXAR NO CINTO, TIRA PASSANTE PARA SER FIXADA NA CINTURA. MATERIAL DE PVC, ESPESSURA DE	UND	21	7	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		0,80MM. É INDICADA PARA USO EM TERRENOS PANTANOSOS. NUMERAÇÃO DO 36 AO 45. COR VERDE OU AMARELA.				
--	--	--	--	--	--	--

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Existe a previsão: **Sim**
- Período previsto: maio de 2025, adiantado para o início de 2025
- Valor estimado: **menor do que o previsto no PAC 2025 para a natureza da aquisição.**
- Tipo de contratação: aquisição de bens (EPIs e acessórios)

2.1 JUSTIFICATIVA PARA O ADIANTAMENTO DA LICITAÇÃO

A justificativa do adiantamento se dá pela urgência na aquisição de calçados, devido a um número inesperado de reeducandos que usaram EPI'S no final de 2024 e início de 2025, precisamente, calçados de numerações maiores, fazendo-nos adiantar a licitação, com número aumentado de calçados, mais os itens que já seriam pedidos em maio de 2025, com valor dentro do estimado do PAC 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento de EPIs conforme as especificações técnicas da NR-6, incluindo calçados de numerações maiores, compatíveis com o perfil dos reeducandos.
- Garantia de qualidade, durabilidade e conformidade com as normas regulamentadoras.
- Entrega dentro do prazo acordado para evitar descontinuidade nos serviços.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- Baseado no consumo histórico e no aumento imprevisto de calçados de segurança, cuja quantidade foi aumentada em relação às licitações de 2024, devido à quantidade imprecisa de reeducandos que prestam serviços à Prefeitura.
- O levantamento considerou a atuação aproximada de 1.500 servidores, fora reeducandos, além das necessidades específicas das secretarias de Serviços Gerais, Infraestrutura e Educação etc.
- É importante ressaltar que o valor está dentro do estimado no PAC 2025 e menor em relação ao custo de 2024 com EPI's em geral, evidenciando a razoabilidade e ponderação nas quantidades

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada uma pesquisa de mercado abrangendo fornecedores qualificados, verificando a viabilidade técnica e econômica da contratação. Considerou-se a aquisição fracionada como a solução mais adequada para atender às demandas emergenciais e sazonais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da licitação está dentro do orçamento previsto no Plano Anual de Contratações (PAC). Os valores unitários estão detalhados nas cotações em quantidades exigidas pela legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a aquisição de EPIs (inclusive calçados de numerações maiores) e acessórios (como walk-talks) de forma fracionada, garantindo entregas ajustadas às demandas das secretarias. Os itens adquiridos terão garantia de conformidade técnica e assistência técnica, quando necessário.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma fracionada para garantir flexibilidade, adequação às necessidades operacionais e melhor gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a segurança e proteção dos trabalhadores e de reeducandos.

- Evitar interrupções nos serviços públicos essenciais.
- Reduzir desperdícios e otimizar o orçamento por meio da gestão eficiente dos estoques.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

• Realização de treinamento com os responsáveis pela fiscalização e gestão contratual para monitorar o cumprimento do contrato.

- Estabelecimento de critérios rigorosos para recebimento e conferência dos itens.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação está interligada à aquisição de outros materiais de consumo e à continuidade das atividades previstas no plano de contratações anual.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os itens adquiridos serão sujeitos a logística reversa para descarte adequado, atendendo às diretrizes de sustentabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é adequada e imprescindível para atender à necessidade emergencial decorrente do aumento imprevisto na demanda por EPs, especialmente calçados de numerações maiores, garantindo a segurança dos trabalhadores e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Sem mais,

Sem mais,

Geise Raquel Carlos

Supervisora de Serviços

Ciente,

Carlos Augusto Bellintani
Secretário Municipal
de Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Guariba, bem como 10 Walktalks semiprofissionais para defesa civil e servidores que utilizam plataforma elevatória. A aquisição será realizada conforme demanda, garantindo o fornecimento regular de itens indispensáveis à segurança e proteção dos trabalhadores no desempenho de suas funções, em atendimento à legislação vigente e aos princípios da Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

Aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os servidores da Prefeitura Municipal de Guariba.

2.1 DESCRIÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE
1	1	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 07 CM X 200 METROS	UNIDADE	100
2	1	CAPACETE FECHADO, TAMANHO 60. CASCO CONFECCIONADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO – REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS(BERÇO) DE ALTO IMPACTO – FORRO CONFECCIONADO EM NYLON PLUMA DUPLADO ANTIALÉRGICO – ESPUMA COM ESPESSURA DE 5 MM E DENSIDADE DE 28 MM – CINTA JUGULAR CONFECCIONADO EM NYLON E FECHO DE ENGATE RÁPIDO – VISEIRA INJETADA DE ALTO IMPACTO COM TROCA ATRAVÉS DE PRESSÃO GIRATÓRIA – GRÁFICO ADESIVO EM VINIL PLÁSTICO RESISTENTE ÀS AÇÕES DO CLIMA – APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	6,0
3	1	REPELENTE SPRAY 200ML EFICAZ CONTRA O AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, MALÁRIA E FEBRE AMARELA. PROTEÇÃO DE ATÉ 10 HORAS, COM ALOE VERA. DEVENDO APÓS ESTE PERÍODO REAPLICAR O PRODUTO SE NECESSÁRIO, PODENDO TAMBÉM SER APLICADO AO ROSTO.	UNIDADE	600,0
4	1	CAPA DE CHUVA EM PVC, TAM GG, PARTINDO DE 1,20 METROS DE ALTURA, COM ELÁSTICO NO PUNHO, COR AMARELA	UNIDADE	150,0
5	1	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO GRANDE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	35,0
6	1	CREME DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ELIMINA RESÍDUOS DE GRAXA, CARBONOS, TINTAS, HELIOGRÁFICOS E OUTROS TIPOS DE SUJEIRA. DE AÇÃO EMOLIENTE E DESENGORDURANTE, NÃO ATACA O TECIDO EPIDÊMICO, POSSUE EM SUA FORMULAÇÃO UM COMPOSTO PROTETOR QUE EVITA O RESSECAMENTO DA PELE, CONTEUDO LIQUIDO 2,2 L. COMPOSIÇÃO QUIMICA: LANOLINA FARMACEUTICA, TENSOATIVOS ETOXILADOS, TRIETANOLANOLAMINA TEA - TRI 2 HIDROXIETILAMINA (HOC2CH2)3N, HEXILENOGLICOL (4-METIL-2,4-PEMTANODIO) (CH3)2 COHCH2CHOHCH3, ESSENCIA DE FRAMBOESA	BALDE	44,0
7	1	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, C/ FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES DE PRESSÃO, ELASTICO PUNHOS, COR AMARELA, TAM XGG	UNIDADE	150
8	1	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG EM SILICONE 12 dB	UNIDADE	800,0
9	1	LUVA DE VINIL TAM. PEQUENO, SEM PÓ, P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, NÃO ESTERIL, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTAVEIS - CX C/ 100 UND	CAIXA	15,0
10	1	AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA 0,90x0,60cm, SEM EMENDA, TIRAS EM RASPAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR MEIO DE ARREBITES E FIVELAS METALICAS PARA AJUSTE	UNIDADE	30,0
11	1	BOTA OCUPACIONAL CANO MÉDIO TIPO C, NUMERAÇÃO 38, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM	PAR	15,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		FORRAÇÃO INTERNA, NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO.		
12	1	LUVAS CONFECCIONADAS EM VINIL SEM PÓ, AMBIDESTRA, ANTIALERGICA CAIXA COM 100 UNIDADES TAM M, G	CAIXA	45,0
13	1	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 34, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	3,0
13	2	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 35, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	9,0
13	3	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 37, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	52,0
13	4	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 38, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	85,0
13	5	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 39, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	74,0
13	6	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 40, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	102,0
13	7	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 41, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO	PAR	76,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		IBITEC.		
13	8	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 42, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	70,0
12	9	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 43, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	38,0
13	10	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 44, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	28,0
13	11	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 45, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	6,0
13	12	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 46, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	2,0
14	1	SUPLEMENTO HIDROELETROLÍTICO ISOTÔNICO 10G - CX/ COM 600 UNIDADES SABOR FRUTAS CÍTRICAS	CAIXA	1,0
15	1	CAPACETE FECHADO, TAMANHO 58. CASCO CONFECCIONADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO – REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS(BERÇO) DE ALTO IMPACTO – FORRO CONFECCIONADO EM NYLON PLUMA DUPLADO ANTIALÉRGICO – ESPUMA COM ESPESSURA DE 5 MM E DENSIDADE DE 28 MM – CINTA JUGULAR CONFECCIONADO EM NYLON E FECHO DE ENGATE RÁPIDO – VISEIRA INJETADA DE ALTO IMPACTO COM TROCA ATRAVÉS DE PRESSÃO GIRATÓRIA – GRÁFICO ADESIVO EM VINIL PLÁSTICO RESISTENTE ÀS AÇÕES DO CLIMA – APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	4,0
16	1	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 33 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO	PAR	6,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR		
16	2	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 35 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR	PAR	16,0
16	3	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 40 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR	PAR	9,0
16	4	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 41 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR	PAR	4,0
16	5	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 34 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR	PAR	9,0
16	6	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 43 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA	PAR	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR		
16	7	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 44 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR	PAR	3,0
17	1	LUVA DE SEGURANÇA TAM. 7 (P) CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIAMIDA SPANDEX, PUNHO ELÁSTICO EM MATERIAL SINTÉTICO, BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA E ESPUMA DE BORRACHA POLIURETANO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E METADE DO DORSO. PIGMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, RESISTENTE A ÓLEOS E PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES	PAR	25,0
18	1	LUVA DE SEGURANÇA TAM. 8 (M) CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIAMIDA SPANDEX, PUNHO ELÁSTICO EM MATERIAL SINTÉTICO, BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA E ESPUMA DE BORRACHA POLIURETANO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E METADE DO DORSO. PIGMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, RESISTENTE A ÓLEOS E PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES	PAR	40,0
19	1	LUVA DE SEGURANÇA TAM. 9 (G) CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIAMIDA SPANDEX, PUNHO ELÁSTICO EM MATERIAL SINTÉTICO, BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA E ESPUMA DE BORRACHA POLIURETANO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E METADE DO DORSO. PIGMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, RESISTENTE A ÓLEOS E PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES	PAR	45,0
20		LUVA DE SEGURANÇA TAM. 10 (EG) CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIAMIDA SPANDEX, PUNHO ELÁSTICO EM MATERIAL SINTÉTICO, BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA E ESPUMA DE BORRACHA POLIURETANO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E METADE DO DORSO. PIGMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, RESISTENTE A ÓLEOS E PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES	PAR	30,0
21	1	CAPACETE FECHADO, TAMANHO 62. CASCO CONFECCIONADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO – REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS(BERÇO) DE ALTO IMPACTO – FORRO CONFECCIONADO EM NYLON PLUMA DUPLADO ANTIALÉRGICO – ESPUMA COM ESPESSURA DE 5 MM E DENSIDADE DE 28 MM – CINTA JUGULAR CONFECCIONADO EM NYLON E FECHO DE ENGATE RÁPIDO – VISEIRA INJETADA DE ALTO IMPACTO COM TROCA ATRAVÉS DE PRESSÃO GIRATÓRIA – GRÁFICO ADESIVO EM VINIL PLÁSTICO RESISTENTE ÀS AÇÕES DO CLIMA – APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	5,0
22	1	BOTA OCUPACIONAL CANO MÉDIO TIPO C, NUMERAÇÃO 43, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA, NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO.	PAR	3,0
23	2	BOTA OCUPACIONAL CANO MÉDIO TIPO C, NUMERAÇÃO 44, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA, NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO.	PAR	3,0
24	1	CAPACETE FLORESTAL COM PROTETOR TELA E ABAFADOR PARA ROÇADEIRA E	UNIDADE	4,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA, CONJUNTO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, FACIAL E AUDITIVA. VISOR BASCULANTE 90°. PROJETADO PARA TAREFAS FLORESTAIS DE NÍVEL INDUSTRIAL. COBERTURA DE RISCOS: RUÍDOS, GRAVETOS, PARTÍCULAS. CAPACETE PARA SEGURANÇA S/V COR LARANJA. FABRICADO EM POLIETILENO. COM SUSPENSÃO SINTÉTICA COM AJUSTE COM CATRACA. OITO TIRAS DE SUSPENSÃO EM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CAPACETE. REGULAGEM DE ALTURA DA SUSPENSÃO EM 3 NÍVEIS. FITA DO PESCOÇO MAIS PROFUNDA, CRIANDO UMA MELHOR ADERÊNCIA E EVITAR O USO DA JUGULAR ADAPTADOR PARA ACOPLAR NO CAPACETE. SUPORTE PARA MONTAR CONJUNTAMENTE COM UMA TELA FACIAL E UM PROTETOR AUDITIVO DE		
25	1	CAMISA REPELENTE DE INSETOS, DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO UV, CONFECCIONADA EM 100% DE NYLON BIODEGRADÁVEL. FIO EM NYLON 6.6 APRIMORADA PARA PERMITIR QUE A CAMISA DECOMPOHA RAPIDAMENTE EM CASO DE DESCARTE EM ATERROS SANITÁRIOS. FIO NYLON ESPECIAL RECEBE UM ACABAMENTO COM PERMETRINA, O MESMO PRINCÍPIO ATIVO UTILIZADO EM REPELENTE CORPORAIS E PRODUTOS CONTRA PIOLHO. O TECIDO REPELENTE DEVE ATINGIR ALTA PORCENTAGEM DOS MOSQUITOS APÓS UMA HORA DE EXPOSIÇÃO E UMA MORTALIDADE DE 100% APÓS 24 HORAS EM AMOSTRA SEM LAVAGEM PRÉVIA. NÃO TÓXICA A PELE HUMANA. RIBANAS ELÁSTICAS NOS PUNHOS. TONALIDADE VERDE E PRETA. DEVE DURAR NO MÍNIMO 40 CICLOS DE LAVAGEM. REPELENTE CONTRA O AEDES AEGYPTI. ÚTIL PARA DIVERSAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM ÁREAS DE INCIDÊNCIA DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E OUTROS VETORES. DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UNIDADE	200,0
26	1	COMUNICADOR WALKTALK SEMIPROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO CLARA ATÉ 6KM DE DISTÂNCIA, FÁCIL DE USAR E PROGRAMAR. MODELO DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL, DESIGN COMPACTO E SIMPLES. CADA UM VEM EQUIPADO COM UMA BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, UMA FONTE PARA CARREGAR, UM CLIPE DE CINTURA PARA FÁCIL TRANSPORTE, UMA ANTENA PARA MELHORAR A RECEPÇÃO DO SINAL E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA FACILITAR O USO. POSSUI FUNÇÃO DE RÁDIO FM (UHF/VHF), PERMITINDO QUE VOCÊ SINTONIZE EM ATÉ 16 CANAIS. POSSUI UMA FUNÇÃO DE REDUÇÃO DE RUÍDO, GARANTINDO UMA COMUNICAÇÃO CLARA E SEM INTERFERÊNCIAS. GARANTIA DE 01 ANO. SAÍDA: 5V, ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 400-470MHZ, BATERIA DE LÍTIO COM MÍNIMA CAPACIDADE DE 1.500MAH, DURAÇÃO DA BATERIA DE APROXIMADAMENTE 10HRS, ESPAÇAMENTO ENTRE CANAIS DE ATÉ 25KHZ, IMPEDÂNCIA DA ANTENA DE NO MÍNIMO 50, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA RF: 5W, DISTRORÇÃO DE ÁUDIO DE 5%, TRANSMISSÃO CORRENTE DE 1.3A, TENSÃO OPERADA DE 3.7V SELETIVIDADE 55DB/50DB, RESPOSTA ESPECULATIVA DE 60DB, POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO DE 1000MW, COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS E COM TEMPO DE CARREGAMENTO DE ATÉ 4 HORAS, ALIMENTAÇÃO: 110V-240V (BIVOLT), PESO DE 150 A 200 G, APARELHO ACOMPANHA FONE DE OUVIDO.	UNIDADE	10
27	1	PERNEIRA ALTURA DA VIRILHA PARA SANEAMENTO, IMPERMEÁVEL COM BOTAS ACOPLADAS, TIRA ELÁSTICA PARA FIXAR NO CINTO, TIRA PASSANTE PARA SER FIXADA NA CINTURA. MATERIAL DE PVC, ESPESSURA DE 0,80MM. É INDICADA PARA USO EM TERRENOS PANTANOSOS. NUMERAÇÃO DO 36 AO 45. COR VERDE OU AMARELA.	UNIDADE	21

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos EPIs é essencial para atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), que estabelece a responsabilidade do empregador em fornecer, gratuitamente, equipamentos adequados ao risco de cada atividade, assegurando a saúde e segurança dos trabalhadores.

O fornecimento desses itens é primordial para prevenir acidentes de trabalho e minimizar a exposição a riscos ocupacionais, contribuindo para a proteção física dos servidores municipais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

atuam em funções de risco, como gari, servente, trabalhador braçal, motorista, e demais categorias relacionadas.

Os EPIs devem ser adquiridos conforme a demanda operacional de cada secretaria, de modo a evitar a falta de materiais essenciais e possibilitar o atendimento contínuo às atividades públicas.

A aquisição de WalkTalks (ou rádios comunicadores) para a defesa civil e para trabalhos em altura é justificada por:

- **Comunicação Eficiente:** em emergências ou em ambientes de trabalho em altura, a comunicação clara e rápida é essencial. Os Walk Talks permitem que as equipes se comuniquem instantaneamente, reduzindo o tempo de resposta em situações críticas.
- **Segurança:** A utilização de rádios comunicadores aumenta a segurança dos trabalhadores, pois possibilita que eles relatem imediatamente qualquer situação de risco ou emergência. Isso é especialmente importante em trabalhos em altura, onde uma comunicação falha pode resultar em acidentes graves.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O fornecimento será parcelado, de acordo com a demanda, com entregas realizadas conforme as necessidades das secretarias, respeitando as especificações descritas no edital e no contrato firmado.

5. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à aquisição estão devidamente previstas no orçamento do exercício corrente, conforme informações fornecidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guariba.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverão seguir rigorosamente os seguintes critérios:

6.1 Os itens deverão ser entregues na quantidade constada na autorização de compra, bem como entregues num prazo máximo de 30 dias.

6.2 A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante;

6.3 Os produtos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante, de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Na embalagem deverão constar quantidade e peso líquido, bem como as demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.4 O recebimento do objeto do presente Termo de Referência pela Contratante não implica na sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constadas neste Termo de Referência e na proposta, dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas por cada setor/departamento requisitante.

6.5 Em casos de rejeição do objeto pela pelo departamento gerenciador da licitação, por divergências em suas especificações, ou do não envio da mercadoria na data prevista em edital, a Licitante será notificada por escrito pelo órgão gerenciador, devendo apresentar justificativa devidamente coerente e fundamentada em 24 horas pelo descumprimento do edital, ou entregar o objeto num prazo de 3 dias úteis após o recebimento da notificação, caso contrário, estará sujeita às sanções e penalidades da legislação em vigor.

6.6 Poderão ser requisitadas amostras ou catálogos de itens nas fases pertinentes. Se detectadas divergências, as amostras serão devolvidas e a empresa será desclassificada naquele lote, sendo automaticamente considerada vencedora a próxima colocada, estando também sujeita à mesma regra.

8. LOCAL DE ENTREGA

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

O local de entrega será no Setor de Segurança do Trabalho, localizado na Praça Silvio Vaz de Arruda, 190 Centro, Guariba - SP - CEP: 14.840-049

9. HORÁRIO DE ENTREGA

O horário para entrega dos produtos será: - de 2ª a 6ª feira - das 08h30min às 11h e das 13h às 16h30min, com exceção de feriados e pontos facultativos. Vide calendário oficial do Município.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agencia em que a licitante seja correntista.

11. SANÇÕES

Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DE VALOR

Estima-se para a contratação almejada, conforme planilha orçamentária anexa e valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades abrange um total aproximado de 1.500 servidores, com foco principal nos cargos que demandam maior utilização de EPIs, como serventes, garis, motoristas, trabalhadores braçais, apanhadores de lixo, pajens, merendeiras, oficiais de manutenção, agentes de cuidados infantis, agentes de desenvolvimento infantil, além de reeducando da penitenciária de Guariba que prestam serviços ao município. A quantidade de calçados foi aumentada em relação a última licitação, devido à prestação de serviços de reeducando ao Município.

14. ENVIO DAS NOTAS FISCAIS

As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: sesmt.guariba@gmail.com, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar:

- I – o nº da Ata de Registro de Preços / Contrato
- II – o nº do Processo de Licitação e a Modalidade
- III – nº da Autorização de Compra/Ordem de Serviço
- IV – Secretaria de Aplicação
- V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento

14.1 IN RFB Nº 2145

A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado.

É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão possuir as certificações exigidas por lei, como aprovação pelo INMETRO, quando aplicável, e atender às normas de segurança e qualidade.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

O fornecimento será realizado conforme a demanda, garantindo o pleno atendimento às necessidades de cada secretaria, com entregas programadas e fiscalização técnica.

17. MODELO DE GESTÃO DA ATA

A gestão será conduzida pelo setor de Segurança do Trabalho, responsável por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos itens entregues.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O processo de seleção observará critérios objetivos, priorizando a proposta mais vantajosa por lote para a Administração, com avaliação técnica e financeira das ofertas. Será separado em lotes por motivos de marcas diferentes terem formas diferentes, especificamente nos calçados, almejando-se que cada tipo de calçado seja da mesma marca.

19. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os itens serão aceitos mediante inspeção técnica, verificando-se a conformidade com as especificações e a qualidade requerida no edital.

20. VIGÊNCIA

A ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

21. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de rádios comunicadores semiprofissionais (WalkTalks) busca garantir a segurança e a eficiência no trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Guariba, respeitando as normas vigentes e as necessidades operacionais das diversas secretarias. A solução proposta está estruturada de forma a atender integralmente às demandas de proteção e comunicação, compreendendo:

a) Planejamento centralizado e execução descentralizada: a aquisição será realizada com base em um planejamento elaborado pelo setor de Segurança do Trabalho, considerando as demandas de cada secretaria, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos e o atendimento às necessidades específicas de cada área.

b) Qualidade e certificação dos produtos: os itens adquiridos deverão possuir certificações regulamentares, como as exigidas pelo INMETRO e demais órgãos competentes, assegurando que estejam em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-6 e demais legislações correlatas.

c) Comunicação estratégica com os WalkTalks: a inclusão de rádios comunicadores semiprofissionais na aquisição promove uma solução integrada para situações de emergência e para o trabalho em altura, possibilitando comunicação ágil e confiável entre equipes, reduzindo riscos e otimizando as respostas em cenários críticos.

d) Logística e entrega programada: o fornecimento dos produtos será parcelado, com entregas realizadas conforme a demanda e mediante programação alinhada às necessidades operacionais. Essa metodologia assegura que os materiais estejam disponíveis no momento e local adequados, sem interrupções nas atividades das secretarias.

e) Gestão eficaz e acompanhamento técnico: a gestão do contrato será conduzida pelo setor de Segurança do Trabalho, que monitorará a qualidade dos itens entregues, a conformidade com as especificações contratuais e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Com esta abordagem, o Termo de Referência visa atender às exigências legais, assegurar a proteção dos trabalhadores e otimizar os recursos públicos, oferecendo uma solução completa que engloba segurança, eficiência e controle técnico-operacional.

Sem mais,

GESTOR DO CONTRATO:

Geise Raquel Carlos

Supervisora de Serviços

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E

FISCAL DO CONTRATO:

Alvaro Favero Landgraf

Auxiliar de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras nº 033/2025
Pregão Eletrônico nº 018/2025

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) bem como 10 Walktalks semiprofissionais destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Guariba

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

LOTE 1						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100,0	UN	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 07 CM X 200 METROS			

LOTE 2						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	6,0	UN	CAPACETE FECHADO, TAMANHO 60. CASCO CONFECCIONADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO – REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS(BERÇO) DE ALTO IMPACTO – FORRO CONFECCIONADO EM NYLON PLUMA DUPLADO ANTIALÉRGICO – ESPUMA COM ESPESSURA DE 5 MM E DENSIDADE DE 28 MM – CINTA JUGULAR CONFECCIONADO EM NYLON E FECHO DE ENGATE RÁPIDO – VISEIRA INJETADA DE ALTO IMPACTO COM TROCA ATRAVÉS DE PRESSÃO GIRATÓRIA – GRÁFICO ADESIVO EM VINIL PLÁSTICO RESISTENTE ÀS AÇÕES DO CLIMA – APROVADO PELO INMETRO			

LOTE 3						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	600,0	UN	REPELENTE SPRAY 200ML EFICAZ CONTRA O AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, MALÁRIA E FEBRE AMARELA. PROTEÇÃO DE ATÉ 10 HORAS, COM ALOE VERA. DEVENDO APÓS ESTE PERÍODO REAPLICAR O PRODUTO SE NECESSÁRIO, PODENDO TAMBÉM SER APLICADO AO ROSTO.			

LOTE 4						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150,0	UN	CAPA DE CHUVA EM PVC, TAM GG, PARTINDO DE 1,20 METROS DE ALTURA, COM ELÁSTICO NO PUNHO, COR AMARELA			

LOTE 5						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	35,0	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO GRANDE - CAIXA COM 100 UNIDADES			

LOTE 6						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	44,0	BD	CREME DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ELIMINA RESÍDUOS DE GRAXA, CARBONOS, TINTAS, HELIOGRÁFICOS E OUTROS TIPOS DE SUJEIRA. DE AÇÃO EMOLIENTE E DESENGORDURANTE, NÃO ATACA O TECIDO EPIDÊMICO, POSSUE EM SUA FORMULAÇÃO UM COMPOSTO PROTETOR QUE EVITA O RESSECAMENTO DA PELE,			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			CONTEUDO LIQUIDO 2,2 L. COMPOSIÇÃO QUIMICA: LANOLINA FARMACEUTICA, TENSOATIVOS ETOXILADOS, TRIETANOLANOLAMINA TEA - TRI 2 HIDROXIETILAMINA (HOC2CH2)3N, HEXILENOGLICOL (4-METIL-2,4-PEMTANODIO) (CH3)2 COHCH2CHOHCH3, ESSENCIA DE FRAMBOESA			
--	--	--	---	--	--	--

LOTE 7						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150,0	UN	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, C/ FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES DE PRESSÃO, ELASTICO PUNHOS, COR AMARELA, TAM XGG			

LOTE 8						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	800,0	UN	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG EM SILICONE 12 dB			

LOTE 9						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	15,0	CX	LUVA DE VINIL TAM. PEQUENO, SEM PÓ, P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, NÃO ESTERIL, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTAVEIS - CX C/ 100 UND			

LOTE 10						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	30,0	UN	AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA 0,90x0,60cm, SEM EMENDA, TIRAS EM RASPAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR MEIO DE ARREBITES E FIVELAS METALICAS PARA AJUSTE			

LOTE 11						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	15,0	PAR	BOTA OCUPACIONAL CANO MÉDIO TIPO C, NUMERAÇÃO 38, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA, NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO.			

LOTE 12						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	45,0	CX	LUVAS CONFECCIONADAS EM VINIL SEM PÓ, AMBIDESTRA, ANTIALERGICA CAIXA COM 100 UNIDADES TAM M, G			

LOTE 13						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3,0	PAR	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 34, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.			
2	9,0	PAR	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 35, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.			
3	52,0	PAR	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 37, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.			
4	85,0	PAR	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 38, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.			
5	74,0	PAR	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 39, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.			
6	102,0	PAR	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 40, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.			
7	76,0	PAR	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 41, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.			
8	70,0	PAR	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 42, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.			
9	38,0	PAR	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 43, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.			
10	28,0	PAR	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 44, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.			
11	6,0	PAR	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 45, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.			
12	2,0	PAR	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 46, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.			

LOTE 14						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0	CX	SUPLEMENTO HIDROELETROLÍTICO ISOTÔNICO 10G - CX/ COM 600 UNIDADES SABOR FRUTAS CÍTRICAS			

LOTE 15						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	4,0	UN	CAPACETE FECHADO, TAMANHO 58. CASCO CONFECCIONADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO – REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS(BERÇO) DE ALTO IMPACTO – FORRO CONFECCIONADO EM NYLON PLUMA DUPLADO ANTIALÉRGICO – ESPUMA COM ESPESSURA DE 5 MM E DENSIDADE DE 28 MM – CINTA JUGULAR CONFECCIONADO EM NYLON E FECHO DE ENGATE RÁPIDO – VISEIRA INJETADA DE ALTO IMPACTO COM TROCA ATRAVÉS DE PRESSÃO GIRATÓRIA – GRÁFICO ADESIVO EM VINIL PLÁSTICO RESISTENTE ÀS AÇÕES DO CLIMA – APROVADO PELO INMETRO			

LOTE 16						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	6,0	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 33 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBRA			
2	16,0	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 35 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR			
3	9,0	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 40 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR			
4	4,0	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 41 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR			
5	9,0	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 34 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR			
6	2,0	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 43 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR			
7	3,0	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 44 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 17						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	25,0	PAR	LUVA DE SEGURANÇA TAM. 7 (P) CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIAMIDA SPANDEX, PUNHO ELÁSTICO EM MATERIAL SINTÉTICO, BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA E ESPUMA DE BORRACHA POLIURETANO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E METADE DO DORSO. PIGMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, RESISTENTE A ÓLEOS E PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES			

LOTE 18						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40,0	PAR	LUVA DE SEGURANÇA TAM. 8 (M) CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIAMIDA SPANDEX, PUNHO ELÁSTICO EM MATERIAL SINTÉTICO, BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA E ESPUMA DE BORRACHA POLIURETANO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E METADE DO DORSO. PIGMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, RESISTENTE A ÓLEOS E PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES			

LOTE 19						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	45,0	PAR	LUVA DE SEGURANÇA TAM. 9 (G) CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIAMIDA SPANDEX, PUNHO ELÁSTICO EM MATERIAL SINTÉTICO, BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA E ESPUMA DE BORRACHA POLIURETANO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E METADE DO DORSO. PIGMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, RESISTENTE A ÓLEOS E PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES			

LOTE 20						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	30,0	PAR	LUVA DE SEGURANÇA TAM. 10 (EG) CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIAMIDA SPANDEX, PUNHO ELÁSTICO EM MATERIAL SINTÉTICO, BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA E ESPUMA DE BORRACHA POLIURETANO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E METADE DO DORSO. PIGMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, RESISTENTE A ÓLEOS E PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES			

LOTE 21						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5,0	UN	CAPACETE FECHADO, TAMANHO 62. CASCO CONFECCIONADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO – REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS(BERÇO) DE ALTO IMPACTO – FORRO CONFECCIONADO EM NYLON PLUMA DUPLADO ANTIALÉRGICO – ESPUMA COM ESPESSURA DE 5 MM E DENSIDADE DE 28 MM – CINTA JUGULAR CONFECCIONADO EM NYLON E FECHO DE ENGATE RÁPIDO – VISEIRA INJETADA DE ALTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			IMPACTO COM TROCA ATRAVÉS DE PRESSÃO GIRATÓRIA – GRÁFICO ADESIVO EM VINIL PLÁSTICO RESISTENTE ÀS AÇÕES DO CLIMA – APROVADO PELO INMETRO			
--	--	--	---	--	--	--

LOTE 22						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3,0	PAR	BOTA OCUPACIONAL CANO MÉDIO TIPO C, NUMERAÇÃO 43, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA, NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO.			

LOTE 23						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3,0	PAR	BOTA OCUPACIONAL CANO MÉDIO TIPO C, NUMERAÇÃO 44, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA, NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO.			

LOTE 24						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	4,0	UN	CAPACETE FLORESTAL COM PROTETOR TELA E ABAFADOR PARA ROÇADEIRA E PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA, CONJUNTO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, FACIAL E AUDITIVA. VISOR BASCULANTE 90°. PROJETADO PARA TAREFAS FLORESTAIS DE NÍVEL INDUSTRIAL. COBERTURA DE RISCOS: RUÍDOS, GRAVETOS, PARTÍCULAS. CAPACETE PARA SEGURANÇA S/V COR LARANJA. FABRICADO EM POLIETILENO. COM SUSPENSÃO SINTÉTICA COM AJUSTE COM CATRACA. OITO TIRAS DE SUSPENSÃO EM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CAPACETE. REGULAGEM DE ALTURA DA SUSPENSÃO EM 3 NÍVEIS. FITA DO PESCOÇO MAIS PROFUNDA, CRIANDO UMA MELHOR ADERÊNCIA E EVITAR O USO DA JUGULAR ADAPTADOR PARA ACOPLAR NO CAPACETE. SUPORTE PARA MONTAR CONJUNTAMENTE COM UMA TELA FACIAL E UM PROTETOR AUDITIVO DE			

LOTE 25						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	200,0	UN	CAMISA REPELENTE DE INSETOS, DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO UV, CONFECCIONADA EM 100% DE NYLON BIODEGRADÁVEL. FIO EM NYLON 6.6 APRIMORADA PARA PERMITIR QUE A CAMISA DECOMPOHA RAPIDAMENTE EM CASO DE DESCARTE EM ATERROS SANITÁRIOS. FIO NYLON ESPECIAL RECEBE UM ACABAMENTO COM PERMETRINA, O MESMO PRINCÍPIO ATIVO UTILIZADO EM REPELENTES CORPORAIS E PRODUTOS CONTRA PIOLHO. O TECIDO REPELENTE DEVE ATINGIR ALTA PORCENTAGEM DOS MOSQUITOS APÓS UMA HORA DE EXPOSIÇÃO E UMA MORTALIDADE DE 100% APÓS 24 HORAS EM AMOSTRA SEM LAVAGEM PRÉVIA. NÃO TÓXICA A PELE HUMANA. RIBANAS ELÁSTICAS NOS PUNHOS. TONALIDADE VERDE E PRETA. DEVE DURAR NO MÍNIMO 40 CICLOS DE LAVAGEM. REPELENTE CONTRA O AEDES AEGYPTI. ÚTIL PARA DIV			

LOTE 26						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10,0	UN	RADIO COMUNICADOR WALKTALK SEMIPROFISSIONAIS, DE COMUNICAÇÃO CLARA ATÉ 6KM DE DISTÂNCIA, HOMOLOGADO PELA ANATEL, DESIGN COMPACTO E SIMPLES. EQUIPADO COM UMA BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, UMA FONTE PARA CARREGAR, UM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			CLIQUE DE CINTURA, UMA ANTENA, E MANUAL DE INSTRUÇÕES. POSSUI FUNÇÃO DE RÁDIO FM (UHF/VHF), PERMITINDO SINTONIZAR EM ATÉ 16 CANAIS. FUNÇÃO DE REDUÇÃO DE RUÍDO. GARANTIA DE 01 ANO. SAÍDA: 5V, ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 400-470MHZ, BATERIA DE LÍTIUM COM MÍNIMA CAPACIDADE DE 1.500MAH, DURAÇÃO DA BATERIA DE APROXIMADAMENTE 10HRS, ESPAÇAMENTO ENTRE CANAIS DE ATÉ 25KHZ, IMPEDÂNCIA DA ANTENA DE NO MÍNIMO 50, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA RF: 5W, DISTORÇÃO DE ÁUDIO DE 5%, TRANSMISSÃO CORRENTE DE 1.3A, T			
--	--	--	---	--	--	--

LOTE 27						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	21,0	UN	PERNEIRA ALTURA DA VIRILHA PARA SANEAMENTO, IMPERMEÁVEL COM BOTAS ACOPLADAS, TIRA ELÁSTICA PARA FIXAR NO CINTO, TIRA PASSANTE PARA SER FIXADA NA CINTURA. MATERIAL DE PVC, ESPESSURA DE 0,80MM. É INDICADA PARA USO EM TERRENOS PANTANOSOS. NUMERAÇÃO DO 36 AO 45. COR VERDE OU AMARELA.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido.
- c) **LOCAL DE ENTREGA:** Setor de Segurança do Trabalho, localizado na Praça Silvío Vaz de Arruda, 190 Centro, Guariba - SP - CEP: 14.840-049 e nas quantidades especificadas na requisição, de segunda a sexta, **no horário das 2ª a 6ª feira** - das 08h30min às 11h e das 13h às 16h30min, com exceção de feriados e pontos facultativos.
- d) **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: parceladamente, até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- e) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.
- f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, _____ de _____ de 2025.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2025

PROCESSO Nº033/2025

Validade da Ata ____/____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____,
Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____,
na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: () _____,
E-mail: _____, Representante legal: _____,
RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) bem como 10 Walktalks semiprofissionais destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Guariba, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.1.1. Fornecimento de EPIs conforme as especificações técnicas da NR-6, incluindo calçados de numerações maiores, compatíveis com o perfil dos reeducando. Garantia de qualidade, durabilidade e conformidade com as normas regulamentadoras. Os produtos deverão possuir as certificações exigidas por lei, como aprovação pelo INMETRO, quando aplicável.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e nos termos do **art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.5. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

5.6. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

5.9. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas “a” e “b”, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da **ARP**, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Esta **ARP** poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

7.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da **ARP**,

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência desta **ARP**, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

8.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6.**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

8.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

8.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

8.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

8.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023.**

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

9.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **30 (trinta) dias**, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme **art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21**, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

9.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

9.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

9.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

10.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b” do mesmo subitem.**

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 10.3.**

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 10.3,** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3, alínea “b”,** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 10.3,** a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 10.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º, do inciso VI do art. 3º** e do **inciso III do § 2º do art. 4º, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº